



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044) 3436.1087
CPNJ: 75.458.836/0001-33

LEI Nº. 994/2013

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR, SR. PEDRO CASTANHARI, “FIRMAR CONVÊNIO, CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS, ASSUMIR OBRIGAÇÕES, ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES, RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, VINCULADAS AO PROGRAMA “MINHA CASA MINHA VIDA - PAC 2”.

E, dá outras providências.

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º <u>10.449</u>
Folha N.º <u>28</u>
Em <u>13</u> / <u>03</u> / <u>2013</u>

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO CASTANHARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul/PR, “FIRMAR CONVÊNIO, CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS, ASSUMIR OBRIGAÇÕES, ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES, RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, VINCULADAS AO PROGRAMA “MINHA CASA MINHA VIDA - PAC 2”, para viabilizar construções e ou reconstrução de imóvel, considerado em estado emergencial ou crítico à condição de habitualidade, voltado ao interesse social e ao bem estar de nossos municípios.

Artigo 2º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul/PR, conceder isenção de ISS, ISSQN, ITBI, HABITE -SE e os respectivos ALVARÁS, para assinatura do convênio do Programa “Minha Casa Minha Vida - PAC 2”, dentro do Convênio destinado à construção de casas para famílias de baixa renda, até que ocorra a construção e a comercialização das unidades habitacionais de interesse social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍUNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044) 3436.1087
CPNJ: 75.458.836/0001-33

Artigo 3º - A presente lei tem como objetivo atender os anseios de nossa faixa populacional de baixa renda e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaipava do Sul/ PR, aos 12 dias do mês de março de 2013.

PEDRO CASTANHARI

Prefeito Municipal.